



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA  
COMARCA DA CAPITAL – SP.**

**Processo nº 1007589-65.2017.8.26.0152**

**Recuperação Judicial**

**AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.,**

Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial requerida por **ARCOENGE ENGENHARIA LTDA.**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, à presença de Vossa Excelência, por sua representante infra-assinada, requerer a juntada da ata da Assembleia Geral de Credores (**doc. 01**), realizada em continuação a segunda convocação, na presente data – 21 de maio de 2021.

A assembleia foi realizada de forma virtual, pela plataforma “*Zoom Meetings*”, tendo transcorrido sem qualquer intercorrência<sup>1</sup>. Contou com a participação de 15 credores da Recuperanda, representados por 07 procuradores, conforme lista presença anexa (**doc. 02**).

---

<sup>1</sup> AGC iniciada às 10hs00min, com o cadastramento dos credores entre 09hs e 09hs30min, e encerrada às 11hs05min.



Aos credores que não se habilitaram e manifestaram interesse em assistir o conclave foi enviado link para visualização no Youtube (<https://youtu.be/cbZvTK8-v4os>).

Iniciados os trabalhos, em observância à ordem prevista no edital, foi concedida por esta Administradora Judicial a palavra ao representante da Recuperanda, Sr. Luiz Deoclecio Fiore, que relatou o andamento das negociações com os credores, e expôs as dificuldades de adequação da proposta de reorganização em razão das mudanças trazidas pela alteração da LRF, notadamente em relação a necessidade de equalização do passivo fiscal. Informou que a proposta da Recuperanda ainda está sendo avaliada por alguns credores, e que, mais uma vez, não seria possível submeter o plano à votação. Assim, sugeriu o encaminhamento de uma nova suspensão dos trabalhos assembleares, para continuidade no dia **21 de julho 2021**, às **10hs00min**.

Antes de submeter a proposta de suspensão à deliberação dos credores, a representante da Administração Judicial alertou para o disposto no artigo 56, §9º, da Lei 11.101/2005, incluído pela Lei 14.112/2020, que dispõe que: “... *Na hipótese de suspensão da assembleia geral de credores convocada para fins de votação do plano de recuperação judicial, a assembleia deverá ser encerrada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua aprovação*”, e que, em caso de aprovação da proposta de suspensão, a questão seria submetida à apreciação do juízo da recuperação judicial.

Dando seguimento, diante de solicitação da representante do Banco Bradesco S.A a assembleia foi suspensa por 30 minutos. Após, esta auxiliar iniciou a votação da sugestão de suspensão apresentada, a qual restou **aprovada** por **63,58%** do total de créditos aptos a votar, independentemente de classe, representando a importância de R\$ 11.501.200,78 de um total presente de R\$ 18.090.144,73. (**doc. 03**).

Por fim, a representante da Administradora Judicial passou a palavra aos credores para sanarem eventuais dúvidas ainda existentes, sendo feitas ressalvas pelas representantes dos Banco J Safra S.A. e Banco Bradesco S.A. através do chat (**doc. 04**).



Sendo o que tinha para o momento, esta Administradora Judicial submete para apreciação de V. Excelência resultado da assembleia, que deliberou pela suspensão dos trabalhos por mais 61 (sessenta e um) dias, e coloca-se à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Termos em que  
Pede deferimento.

São Paulo, 21 de maio de 2021.

**AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A**  
**Administradora Judicial**

**JOICE RUIZ BERNIER**  
**OAB/SP 126.769**

**CHRISTIANNE FLAQUER FERNANDES**  
**OAB/SP 133.270**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE ARCOENGE  
ENGENHARIA LTDA (EM CONTINUAÇÃO).**

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de maio de 2021, às 10 horas, na plataforma virtual “Zoom Meetings”, AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A, representada pela Dra. Christianne Flaquer Fernandes, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de Arcoenge Engenharia Ltda (“Recuperanda”), autuada sob nº 1007589-65.2017.8.26.0152, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital/SP, retomou os trabalhos da Assembleia Geral de Credores instalada em 17 de setembro de 2020, convocada através do edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no dia 19 de agosto de 2020. Por se tratar de assembleia em continuação, participaram somente os credores presentes no dia 17 de setembro p.p., e devidamente cadastrados, conforme lista de presença anexa (doc. 01), bem como os representantes da Recuperanda, Dra. Flávia Regina Martins e do Sr. Luiz Deoclecio Fiore.

Inicialmente, a representante da administradora judicial indicou como secretário o Dr. Fabrício Passos Magro, o que foi aceito pelos credores presentes. Na sequência informou que a assembleia estava sendo transmitida pelo Youtube (<https://youtu.be/cbZvTK8-v4o>) e gravada em sistema audiovisual, com o presente termo lavrado de forma sumária.

Após, a representante da Administradora Judicial fez breves ponderações acerca da forma de condução dos trabalhos, solicitando que todos os participantes deixassem seus microfones desligados e as câmeras ligadas.

A seguir anunciou a ordem do dia, qual seja: a) Aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação apresentado pela devedora (artigo 35, I, “a” da Lei nº 11.101/2005), e b) Constituição – em o querendo – do Comitê de Credores (artigo 35, I, “b” da Lei nº 11.101/2005); tendo sido dispensada a leitura do edital de convocação por se tratar de assembleia em continuação.

DS  
LFF  
DS  
FPM  
DS  
PSADS

Na sequência a representante da Administradora Judicial concedeu a palavra ao representante da Recuperanda, Sr. Luiz Deoclecio Fiore, que relatou o andamento das negociações com os credores, e expôs as dificuldades de adequação da proposta de reorganização em razão das mudanças trazidas pela alteração da LRF, notadamente em relação a necessidade de equalização do passivo fiscal. Informou que a proposta da Recuperanda ainda está sendo avaliada por alguns credores, e que, mais uma vez, não seria possível submeter o plano à votação. Assim, sugeriu o encaminhamento de uma nova suspensão dos trabalhos assembleares, para continuidade no dia **21 de julho 2021**, às 10h, a ser realizada também em ambiente virtual, tendo em vista a necessidade de serem feitos os referidos ajustes solicitados pelos credores no aditivo ao Plano de Recuperação Judicial e para continuidade das negociações com os credores.

Antes de submeter a proposta de suspensão à deliberação dos credores, a representante da Administração Judicial alertou para o disposto no artigo 56, §9º, da Lei 11.101/2005, incluído pela Lei 14.112/2020, que dispõe que: “... *Na hipótese de suspensão da assembleia geral de credores convocada para fins de votação do plano de recuperação judicial, a assembleia deverá ser encerrada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua aprovação*”, e que, caso a proposta de suspensão seja aprovada, a questão seria submetida à apreciação do juízo da recuperação judicial.

Na sequência, antes que a proposta fosse colocada em votação, a representante do credor Banco Bradesco S.A. solicitou a suspensão dos trabalhos por 30 (trinta) minutos para que pudesse verificar junto à instituição financeira a possibilidade de aceitação ou não da proposta de suspensão apresentada pela Recuperanda. A representante da Administradora Judicial acolheu o pedido e suspendeu os trabalhos para retomada às 10h35min.

Retomados os trabalhos pontualmente as 10h35min, a representante da Administradora Judicial solicitou ao secretário que desse início a votação da proposta de suspensão dos trabalhos e retomada no dia 21.07.2021, às 10h00min, a qual acabou sendo **aprovada** por **63,58%** do total de créditos aptos a votar, independentemente de classe, representando a importância de R\$ 11.501.200,78 de um total presente de R\$ 18.090.144,73.

DS  
FPM

DS  
FPM

DS  
FMDA

DS  
PSADS

DS  
LFF

Desta forma, ficou definido para o dia **21 de julho de 2021** a retomada da presente assembleia às 10h00min, com o início do cadastramento às 09h00min e encerramento às 09h30min.

Os representantes da Recuperanda comprometeram-se a apresentar eventual proposta modificativa ao Plano até o dia 08 de julho de 2021, diretamente nos autos.

A representante do credor Banco J Safra S.A. apresentou ressalvas as seu voto pelo chat, o qual segue transcrito na íntegra como anexo a presente ata.

A representante do Banco Bradesco S.A. solicitou que a Recuperanda apresentasse os números financeiros atualizados, caso já não o tenha feito, o que também constou no chat.

Serão enviados oportunamente novos links de acesso a nova sala virtual para os credores devidamente habilitados a participarem do conclave, ressaltando a representante da Administração Judicial que o cadastramento no dia da continuação do conclave se dará entre 09h e 09h30min, não sendo necessária nova habilitação, com exceção da eventualidade de alteração do procurador.

Por fim, o secretário procedeu com a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada pela Administradora Judicial e presidente da Assembleia, Dra. Christianne Flaquer Fernandes, pela advogada da Recuperanda Flavia Regina Martins, e pelos representantes dos credores abaixo indicados (artigo 37, §7º LRF) pelo sistema docusign. Encerrado os trabalhos às 11hs05min. Nada mais.

São Paulo, 21 de maio de 2021.

DocuSigned by:  
*Christianne Flaquer Fernandes*  
FA63D776CB43433...

**AJ Ruiz Consultoria Empresarial S.A.**

**Dra. Christianne Flaquer Fernandes**

**Administradora Judicial**

**OAB/SP nº 133.270**

DS  
FPM

DS  
FMDA

DS  
PSADS

DocuSigned by:

*Fabricao Passos Magro*

0AE249E3FD154E9

**Secretário**  
**Dr. Fabrício Passos Magro**

DocuSigned by:

*Flavia Regina Martins*

FD32BD74990546F...

**Advogada da Recuperanda**  
**Dra. Flavia Regina Martins**

DocuSigned by:

*Paulo Sérgio Hermínio da Silva*

577A9D9FD0D0434

**Credor Classe I: Sr. Hebert Melo Silva**  
**Dr. Paulo Sérgio Aparecido Hermínio da Silva**

DocuSigned by:

*Paulo Sérgio Hermínio da Silva*

577A9D9FD0D0434...

**Credor Classe I: Sr. Pascoal Marinho Ribeiro**  
**Dr. Paulo Sérgio Aparecido Hermínio da Silva**

DocuSigned by:

*Daniela de*

57075394B3FA4E4

**Credor Classe III: Banco Bradesco S.A.**  
**Dra. Daniele Saullo Andrade**

DocuSigned by:

*Fábio Moraes de Almeida*

684983D002ED406...

**Credor Classe III: Banco Santander S/A**  
**Dr. Fábio Moraes de Almeida**

DocuSigned by:

*Paulo Sérgio Hermínio da Silva*

577A9D9FD0D0434...

**Credor Classe IV: Fly Colors Comércio e Serviços Ltda. ME.**

**Dr. Paulo Sérgio Aparecido Hermínio da Silva**

DocuSigned by:

*Paulo Sérgio Hermínio da Silva*

577A9D9FD0D0434...

**Credor Classe IV: Gráfica Matriz (Ana Paula Alves Santos – ME).**  
**Dr. Paulo Sérgio Aparecido Hermínio da Silva**



### Lista de participantes - AGC Arcoenge - 21/05/2021

	Email	Nome	Nome de usuário	
1	point@pointcm.com.br	Eduardo Alcantara Machado	OR_Point_Eduardo	*
2	pedro@pointcm.com.br	Pedro Liguori Soares	OR_Point_Pedro	*
3	suporte.assembleia@pointcm.com.br	João Victor Felipe	OR_Point_Joao	*
4	fabricio@orgamessencial.com.br	Fabricio Magro	OR_Point_Fabricio	*
5	christianne@ajruiz.com.br	Christianne Flaquer	AJ_AJRuiz_Christianne	*
6	eduardo@ajruiz.com.br	Eduardo Ruiz	AJ_AJRuiz_Eduardo	*
7	felipe@ajruiz.com.br	Felipe	AJ_AJRuiz_Felipe	*
8	luiz.fiore@onbehalf.com.br	Luiz Fiore	RE_OnBehalf_Luiz	*
9	cassio.brito@onbehalf.com.br	Cassio Brito	RE_OnBehalf_Cassio	*
10	flavia@martinsloiola.com.br	Flavia	RE_MartinsLoiolaAdv_Flavia	*
11	danielesaullo@yahoo.com.br	Daniele Saullo Andrade	C3_BancoBradesco_Daniele	*
12	almeida.fabio@gtb.adv.br	Fábio Moraes de Almeida	C3_BancoSantander_Fabio	*
13	tuany@meneguitadvogados.com.br	Tuany dos Reis Carneiro	C3_TravessiaSecuritizadora_Tuany	*
14	ellen.silva@cmmm.com.br	Ellen Sthefany de Araújo Silva	C3_BancoSafral_Ellen	*
15	felipemaluly@maluly.adv.br	Felipe Valente Maluly	C34_Multi_FelipeMaluly	*
16	catianeqmartins10@hotmail.com	Catiane Quirino Martins	C1_Claudio_Catiane	*
17	Pauloherminio.adv@hotmail.com	Paulo Sérgio Herminio da Silva	C14_Multi_PauloSergio	*

**Arcoenge Ltda.**

**Quórum**

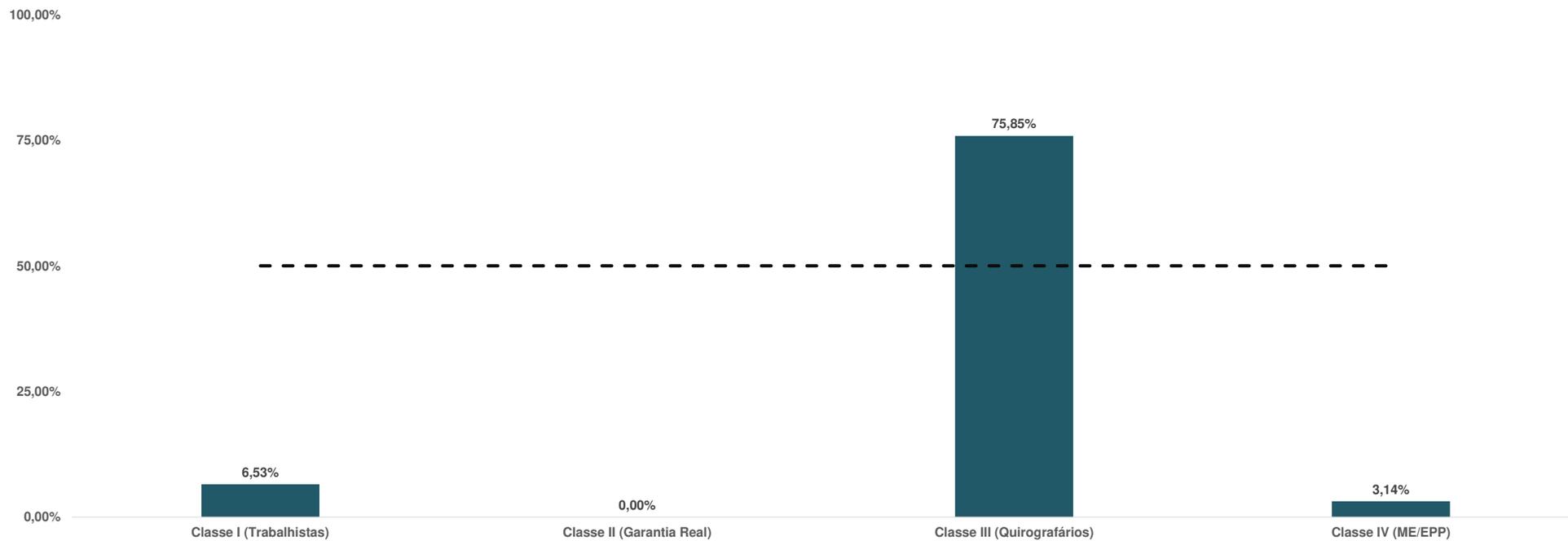
AGC - 21.05.2021 / Processo n.º 1007589-65.2017.8.26.0152



Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	258	9.743.917,89	7	636.162,10	7	636.162,10
	100,00%	100,00%	2,71%	6,53%	2,71%	6,53%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	0	-	0	-
	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	72	22.979.017,27	6	20.400.995,84	5	17.429.308,97
	100,00%	100,00%	8,33%	88,78%	6,94%	75,85%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	99	785.489,58	3	24.673,66	3	24.673,66
	100,00%	100,00%	3,03%	3,14%	3,03%	3,14%
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>429</b>	<b>33.508.424,74</b>	<b>16</b>	<b>21.061.831,60</b>	<b>15</b>	<b>18.090.144,73</b>
	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>3,73%</b>	<b>62,86%</b>	<b>3,50%</b>	<b>53,99%</b>

**Arcoenge Ltda.**

Gráfico Quórum - instalação com mais de 50% de presenças por valor em cada classe  
AGC - 21.05.2021 / Processo n.º 1007589-65.2017.8.26.0152



Arcoenge Ltda.

Mapa

AGC - 21.05.2021 / Processo n.º 1007589-65.2017.8.26.0152

Credores	Classificação do Crédito	Valor do crédito	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Claudio Alves Dos Reis	Classe I	88.158,15	Catiane Quirino Martins	S	S	N
Hebert Melo Silva	Classe I	7.763,04	Paulo Sérgio Hermínio da Silva	S	S	S
Jose Virgilio Mazza Batista	Classe I	183.868,85	Paulo Sérgio Hermínio da Silva	S	S	S
Jose Virgínio Da Silva Filho	Classe I	15.593,08	Paulo Sérgio Hermínio da Silva	S	S	S
Pascoal Marinho Ribeiro	Classe I	24.020,89	Paulo Sérgio Hermínio da Silva	S	S	S
Vanildo Da Silva Almeida	Classe I	300.000,00	Paulo Sérgio Hermínio da Silva	S	S	S
Wagner Solino De Almeida	Classe I	16.758,09	Paulo Sérgio Hermínio da Silva	S	S	S
Banco J Safra S.A.	Classe III	361.220,80	Ellen Sthefany de Araújo Silva	S	S	N
Banco Santander (Brasil) S.A.	Classe III	803.215,00	Fábio Moraes de Almeida	S	S	N
Banco Bradesco S.A	Classe III	10.569.180,47	Daniele Saullo Andrade	S	S	S
Dna Comercio E Representacoes De Maquina Ltda	Classe III	359.342,70	Felipe Valente Maluly	S	S	S
Travessia Securitizadora De Créditos Financeiros VIII S.A	Classe III	5.336.350,00	Tuany dos Reis Carneiro	S	S	N
Flying Colors Comercio E Servicos Ltda - Me	Classe IV	822,00	Paulo Sérgio Hermínio da Silva	S	S	S
Grafica Matriz (Adriana Paula Alves Santos - Me)	Classe IV	180,00	Paulo Sérgio Hermínio da Silva	S	S	S
Hugo Heitgen Filho Medicina Ocupacional Ltda - Me	Classe IV	23.671,66	Felipe Valente Maluly	S	S	S
<b>Total</b>	<b>#</b>	<b>18.090.144,73</b>	<b>#</b>	<b>#</b>	<b>#</b>	<b>#</b>

**Arcoenge Ltda.****Resultados**

AGC - 21.05.2021 / Processo n.º 1007589-65.2017.8.26.0152



Quadro Resumo Votação	Quórum		( - ) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	7	636.162,10	-	-	7	636.162,10	1	88.158,15	6	548.003,95
	2,71%	6,53%			100,00%	100,00%	14,29%	13,86%	85,71%	86,14%
Credores Classe II (Garantia Real)	0	-	-	-	-	-	-	-	0	-
	0,00%	0,00%			0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	5	17.429.308,97	-	-	5	17.429.308,97	3	6.500.785,80	2	10.928.523,17
	6,94%	75,85%			100,00%	100,00%	60,00%	37,30%	40,00%	62,70%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	3	24.673,66	-	-	3	24.673,66	-	-	3	24.673,66
	3,03%	3,14%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>15</b>	<b>18.090.144,73</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>15</b>	<b>18.090.144,73</b>	<b>4</b>	<b>6.588.943,95</b>	<b>11</b>	<b>11.501.200,78</b>
	<b>3,50%</b>	<b>53,99%</b>			<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>26,67%</b>	<b>36,42%</b>	<b>73,33%</b>	<b>63,58%</b>

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES  
AGC Arcoenge - 21/05/2021  
RELATÓRIO DE CHAT – PLATAFORMA VIRTUAL.**

From OR\_Point\_Eduardo Machado to Everyone: 09:43 AM  
Bom dia a todos,  
IDENTIFIQUE QUEM É QUEM NOS PARTICIPANTES DA AGC

AJ = Administração Judicial

RE = Recuperanda

AF = Assessor financeiro

OR = Organizador (Point)

C1 = Credor Classe I

C2 = Credor Classe II

C3 = Credor Classe III

C4 = Credor Classe IV

Como são identificados

C1\_nome credor\_nome representante

C3\_Multi\_nome representante = procurador de vários credores Classe III

C13\_Multi\_nome representante = procurador de credores Classe I e III

C34\_Multi\_nome representante = procurador de credores Classe III e IV

E assim por diante.

AVISO: Estão todos com o microfone no modo MUDO. Assim, quem quiser fazer o uso da palavra, favor usar o recurso de “RAISE HAND” (levantar a mão) para que o AJ conceda a palavra a cada um.

From C3\_BancoBradesco\_Daniele to Everyone: 10:12 AM  
Por favor

From C3\_BancoJSafra\_Ellen to Everyone: 10:38 AM

Banco J. Safra vota contra o pedido de Suspensão.

RESSALVA DE VOTO

O Banco J. Safra S/A, possui seu credito totalmente extraconcursal, todavia, em sede de Impugnação de Credito nº1047077-18.2019.8.26.0100, o Juiz reconheceu apenas uma parte do credito como extraconcursal, assim, aguardamos pelo julgamento dos Embargos de Declaração visando que o restante do credito também seja declarado como extraconcursal. Com relação ao Banco Safra S/A, nos autos da impugnação de credito nº 1047083-25.2019.8.26.0100, o seu credito foi declarado totalmente extraconcursal, todavia, o juiz não apreciou a questão da inclusão do credito decorrente da CCB nº 1622939, de modo que por ora estamos impossibilitados de exercer o direito de voto por este credito, todavia, caso este pudesse exercer o seu direito de voto, o mesmo seria contrário ao aditivo do plano de Recuperação Judicial, bem como a qualquer suspensão.

Ademais, o aditivo apresentado pela Recuperando apresenta ilegalidade, uma vez que afronta a Lei nº 11.101/2005, a clausula 10.6 do aditivo prevê que o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste PRJ Aditado seguirá o quanto disposto no art. 61, §1º da LRF. Após o encerramento da Recuperação Judicial, com exceção das obrigações de pagamento ora assumida pela Recuperanda, cujo prazo de cura é de 5 (cinco) Dias Úteis independentemente de notificação, este PRJ Aditado não será considerado descumprido, a menos que o Credor tenha notificado por escrito a Recuperanda, nos termos deste PRJ Aditado, especificando o descumprimento e requerendo a purgação da mora ou cura do inadimplemento no prazo de 30 dias uteis após a notificação, claramente esta clausula visa impedir uma eventual decretação de falência por descumprimento do plano.



From C3\_BancoBradesco\_Daniele to Everyone: 10:40 AM

Por favor, constar em ata que a recuperanda deverá apresentar os números financeiros atualizados, caso já não o tenha feito